

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 012/2018-GAB/DPG, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Designar a Defensora Pública MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS para atuar na 2ª Defensoria Pública Criminal Especializada de Belém, nos períodos de 12.11.2017 a 01.12.2017 e 08.01.2018 a 06.02.2018, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Defensoria Pública Criminal Especializada. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 271352

PORTARIA Nº. 011/2018-GAB/DPG, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando o Art. 27-A da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, bem como o Art. 1º da Resolução CSDP nº 164, de 13 de junho de 2016;

RESOLVE: Liberar de suas atividades finalísticas junto aos seus respectivos órgãos de atuação ordinária, no dia 26 de janeiro de 2018, os Defensores Públicos Substitutos abaixo relacionados, a fim de que participem de encontro do Curso de Formação Continuado de Defensores Públicos:

RENATA HELENA NUNES ARAÚJO;

GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PEREIRA;

GUILHERME ISRAEL KOCHI SILVA;

MAYANA BARROS JORGE JOÃO;

BRUNNO ARANHA E MARANHÃO;

RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES;

BRUNO FARIAS LIMA;

RODRIGO SILVA MASSÓLIO;

SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO;

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS;

TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES;

BRUNO CURY DE MORAES;

GRAZIELA PARO CAPONI;

BIA ALBUQUERQUE TIRADENTES;

JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES MENEZES;

RODRIGO SOUZA DA SILVA;

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA;

SAMUEL DE SOUSA ZACARIAS.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 271351

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2018 – CSDP

Dá ciência aos Defensores Públicos da eleição dos 08 (oito) representantes da categoria que integrarão o Conselho Superior da Defensoria Pública, abre prazo para inscrição dos interessados e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, “caput”, da Resolução nº 125, de 14 de abril de 2014, republicada no Diário Oficial do Estado nº 32628 de 24 de abril de 2014, e art. 1º da Resolução nº 207/2018 DPG de 15/01/18, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33539 de 17/01/2018, com as alterações da PORTARIA nº 008/2018 – GAB/DPG de 17/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33540 de 18/01/2018 dá ciência aos Defensores Públicos, integrantes da carreira, mencionados no “caput” do art. 4º, do mesmo diploma legal, da eleição para os 08 (oito) representantes da categoria que integrarão o Conselho Superior da Defensoria Pública – biênio 2018/2020, conforme as disposições constantes da supramencionada Resolução e no presente Edital.

Art. 1º A eleição dos candidatos aos 08 (oito) cargos de membro do Conselho Superior, será realizada, ordinariamente, no dia 09 (nove) de março de 2018, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, ininterruptamente, na sede da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º São elegíveis, para membros do Conselho Superior, dois integrantes da entrância especial, dois integrantes da 3ª entrância, dois integrantes da 2ª entrância e dois integrantes da 1ª entrância, todos estáveis na carreira de Defensor Público, que não estejam afastados da instituição.

§1º Caso não haja candidatos inscritos em determinada categoria, a vaga referente à mesma não será preenchida por membro de categoria diversa.

§2º Caso não haja candidatos estáveis em número suficiente para ocupar os cargos reservados à determinada entrância, será permitida a inscrição de membros não estáveis da respectiva categoria.

Art. 3º O prazo para inscrição dos interessados para concorrerem ao cargo de que trata este Edital, é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação na Sede da Defensoria Pública, conforme art. 3º, da Resolução nº 125/2014.

§1º Os requerimentos, com pedido de inscrição dos interessados, serão recebidos, mediante protocolo do Sistema de Protocolo Geral (SPG), na Sede da Defensoria Pública do Estado do Pará, Tv. Padre Prudêncio, nº 154 – Comércio – Belém – Pará, por integrante da Comissão Eleitoral ou pessoa credenciada pela mesma, e deverão estar devidamente acompanhados dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Certidão emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas desta instituição de que o (a) interessado (a) não se encontra afastado (a) da instituição;

II - Certidão emitida pela Corregedoria Geral desta instituição de que o (a) interessado (a) seja estável na carreira de Defensor Público;

III - Certidão emitida pela Corregedoria Geral desta instituição de que o (a) interessado (a) não tenha sido punido (a) administrativamente;

IV - Certidão de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

§2º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral examinará os pedidos dos candidatos, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo divulgar na Sede da Defensoria Pública-Geral do Estado, a listagem das inscrições deferidas.

§3º Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação, para recorrerem à Comissão Eleitoral, que em igual prazo, decidirá, por maioria de votos, sobre a procedência ou improcedência do recurso.

§4º Ultrapassados os prazos dos parágrafos anteriores, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos elegíveis.

Art. 4º São eleitores todos os membros da Carreira de Defensor Público.

Parágrafo Único – O eleitor poderá votar em até 02(dois) candidatos da cada entrância, sendo admissível o voto por via postal.

Art. 5º Cada candidato ao cargo de que trata este Edital, poderá indicar à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal, integrante da carreira, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data da eleição, para acompanhar a votação, a apuração, a proclamação dos eleitos, podendo impugnar voto e apresentar recurso à Comissão Eleitoral, a qual decidirá de plano.

Art. 6º Encerrada a votação iniciar-se-á imediatamente a apuração que será realizada com a devida publicidade.

Art. 7º Procedida à apuração pela Comissão Eleitoral, sendo contabilizados para cada candidato os votos válidos, o Presidente proclamará os 08 (oito) candidatos mais votados, sendo dois representantes de cada Entrância, ficando os remanescentes, observada às Entrâncias como suplentes, obedecida a ordem de votação.

§1º Considera-se válido o voto em que o eleitor assinalar no quadrilátero, o nome do candidato de sua preferência.

§2º Será considerado nulo o voto em que o eleitor assinalar mais de 02 (dois) candidatos por entrância e/ou constar identificação, com expressões ou rasuras.

§3º No caso de empate na votação, entre dois ou mais candidatos, observar-se-ão os seguintes critérios para desempate:

I - o candidato mais antigo no cargo de Defensor Público;

II - o candidato de maior tempo no serviço público estadual;

III - o candidato de maior tempo no serviço público;

IV - o candidato mais idoso.

Art. 8º São considerados inelegíveis para compor o Conselho Superior, os Defensores Públicos que:

I - Estejam afastados da instituição;

II - Não sejam estáveis na carreira de Defensor Público, exceto quanto à hipótese prevista no artigo 2º §2º do presente edital, caso se aplique no caso concreto;

III - Que tenham sido punidos criminal ou administrativamente.

Art. 9º A propaganda eleitoral dos candidatos ao Conselho Superior deverá manter conteúdo ético, tendo como finalidade apresentar e debater idéias relacionadas às finalidades e os interesses da Defensoria pública, vedando-se:

I - Ofensa à honra e imagem dos candidatos;

II - Ofensa à imagem da Instituição;

III - Uso de carros de som e assemelhados, ou seja, qualquer veículo ou instrumento fixo ou ambulante de emissão sonora, tais como megafones ou caixas de som.

Parágrafo Único – É proibido o consumo de bebida alcoólica no

local de votação.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL, em Belém, aos 18 de janeiro de 2018.

CESAR AUGUSTO ASSAD

Presidente da Comissão

CLAUDINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS BECKMAN

Membro

ADRIANA MARTINS JORGE JOÃO

Secretária

Protocolo: 271320

EDITAL Nº 01/2018 – DPG

Dá ciência aos Defensores Públicos da eleição para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Pará, abre prazo para inscrição dos interessados e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “caput”; art. 5º, §§ 1º e 2º; art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Resolução/CSDP nº 124, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014 e art. 1º da Resolução nº 207/2018 DPG de 15/01/18, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33539 de 17/01/2018, com as alterações da PORTARIA nº 008/2018 – GAB/DPG de 17/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33540 de 18/01/2018, dá ciência aos Defensores Públicos, integrantes da carreira, mencionados no “caput” do art. 7º, da Resolução 124/2014, da eleição para formação da lista triplíce para o provimento do cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Pará, conforme as disposições constantes da supramencionada Resolução e no presente Edital.

Art. 1º A eleição dos candidatos ao cargo de Defensor Público-Geral, será realizada, ordinariamente, dia 09 (nove) de março de 2018, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, ininterruptamente, na sede da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º São elegíveis para o cargo de Defensor Público-Geral, os membros estáveis da carreira, maiores de trinta e cinco anos, escolhidos em lista triplíce formada pelo voto direto, secreto e plurinominal e obrigatório de todos os membros da carreira, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, cujo termo inicial é o dia 25 de junho dos anos pares.

Art. 3º São inelegíveis os membros da Defensoria pública que: I – tenha se afastado da instituição nos dois últimos anos anteriores à data da eleição, inclusive para atividade em associação de classe;

II – forem condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

III – não apresentarem, à data da eleição, certidão de regularidade dos serviços afetos a seu cargo, expedida pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;

IV – mantenham conduta pública ou particular incompatível com a dignidade do cargo.

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com as seguintes certidões:

I – Certidão de que se encontra no efetivo exercício no cargo de Defensor Público nos dois anos anteriores à data da eleição, expedida pela Gerência de Gestão de Pessoas da Instituição;

II – Certidão de regularidade dos serviços afetos a seu cargo, expedida pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;

III – Certidão que não tenha sofrido penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à inscrição da candidatura, expedida pela Corregedoria Geral;

IV - Certidão de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 5º O prazo para inscrição dos interessados para concorrerem ao cargo de que trata este Edital, é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme o art. 6º da Resolução nº 124/2014.

§1º Os requerimentos, com pedido de inscrição dos interessados, serão recebidos, mediante protocolo do Sistema de Protocolo Geral (SPG), e devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no artigo anterior, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Pará, travessa Padre Prudêncio, nº 154 – Comércio – Belém – Pará, por integrante da Comissão Eleitoral ou pessoa credenciada pela mesma.

§2º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral examinará os pedidos dos candidatos, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo publicar na Imprensa Oficial do Estado, a listagem das inscrições deferidas.

§3º Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, a contar da data da publicação, para recorrerem à Comissão Eleitoral, que em igual prazo, decidirá, por maioria de votos, sobre a procedência ou improcedência do recurso, cabendo recurso da decisão ao Conselho Superior, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre a procedência ou improcedência do recurso.

§4º Ultrapassados os prazos dos parágrafos anteriores, a Comissão publicará no Diário Oficial do Estado a lista dos candidatos elegíveis.